

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 009/2015**

**ABRE AS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DOS GRUPOS DOCENTE E ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS DO MAGISTÉRIO E PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA DO QUADRO ÚNICO DO PESSOAL CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração, comunica que se encontram abertas, **no período de 12 de junho a 13 de julho de 2015**, as inscrições ao Concurso Público para provimento das vagas descritas neste Edital e para a formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que forem criadas dentro do prazo de validade deste concurso público, das categorias funcionais dos Grupos Docente e Especialista em Assuntos Educacionais do Magistério, e para provimento do cargo de Auxiliar de Sala do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Florianópolis, de acordo com a Lei n.º 2.517/86, Lei n.º 2.915/88, Lei Complementar CMF n.º 063/2003 e Lei Complementar n.º 503/14, com suas respectivas alterações, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos – FEPESE, localizada no seguinte endereço: Campus Professor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC – Trindade - Florianópolis, SC. Telefone (48) 3953-1000, endereço eletrônico (sítio) <http://educa2015.fepese.org.br> e e-mail: [educa2015@fepese.org.br](mailto:educa2015@fepese.org.br)

**2 DOS CARGOS E ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

- 2.1 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de reserva técnica para as vagas que surgirem após o término da validade e/ou após admissão dos aprovados nos Concursos Públicos dos Editais n° 003/13 e n° 010/14, e durante a validade do concurso regido por este Edital.
- 2.2 As atribuições sumárias de cada cargo e área de atuação constam no Anexo I do presente Edital.
- 2.3 As vagas, carga horária, vencimento e formação mínima exigida para o cargo de **AUXILIAR DE SALA**, objeto do presente Concurso Público, são os seguintes:

**2.3.1 Vagas:**

Cargo	Vagas
Auxiliar de Sala	10

2.3.1.1 Em relação às vagas indicadas no item 2.3.1 registra-se que correspondem à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

2.3.1.2 Nos termos da Lei nº 6.847/05, os servidores poderão, por opção e no interesse da Administração, ter a duração de seu trabalho ampliado para 40 (quarenta) horas semanais, com concessão de uma gratificação de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) sobre o vencimento.

**2.3.2 Vencimento** (Considerando o reajuste no mês de maio de 2015 referente a data Base):

Cargo	Jornada de 30 horas semanais
Auxiliar de Sala	R\$ 1.048,80

2.3.2.1 Em relação à remuneração indicada no item 2.3.2, registra-se que **não** está incluída a diferença de enquadramento de R\$ 207,90 (duzentos e sete reais e noventa centavos) prevista pela Lei Complementar nº 503/14.

2.3.2.2 Em relação à remuneração indicada no item 2.3.2, registra-se que **não** está incluída a gratificação de 33,33% de ampliação da jornada sobre o vencimento, quando da ampliação de jornada para 40 (quarenta) horas semanais.

**2.3.3 Formação mínima:**

Cargo	Formação mínima para ingresso
Auxiliar de Sala	a) Ensino Médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil, ou; b) <u>Anteriores a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil; c) <u>Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura em Pedagogia.

2.4 As vagas, carga horária, vencimentos e formação mínima exigida para os cargos de **PROFESSOR e PROFESSOR AUXILIAR**, por área de atuação, objeto do presente Concurso Público, são os seguintes:

**2.4.1 Vagas:**

Área/Disciplina	Vagas
Professor Auxiliar de Atividades de Ciências	01
Professor Auxiliar de Tecnologia Educacional	02
Professor de Artes Cênicas	01
Professor de Artes Música	RT
Professor de Banda Escolar	01
Professor de Educação Especial	02
Professor de Educação Infantil	34
Professor de Espanhol	RT

Professor de Ciências	01
Professor de Geografia	01
Professor de Matemática	01
Professor de Português	01
Professor de Português e Inglês	02

\*RT = Reserva Técnica

- A reserva técnica do cargo de Professor de Artes Música refere-se às vagas que surgirem após admissão dos aprovados e/ou validade do Concurso Público Edital nº 003/13.

- A reserva técnica do cargo de Professor de Espanhol refere-se às vagas que surgirem com a ampliação de turmas e durante a validade do presente Concurso Público.

2.4.1.1 Em relação às vagas indicadas no item 2.4.1 registra-se que correspondem à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

2.4.1.2 Ao candidato, dentro de sua classificação e respeitada a disponibilidade de vagas, é facultado optar por carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, sendo que nesta última ocupará 2 (duas) vagas.

2.4.2 **Vencimento** (Considerando o reajuste no mês de maio de 2015 referente à data Base):

Formação	Jornada de 20 horas semanais	Jornada de 40 horas semanais
Graduação	R\$ 1.065,27	R\$ 2.130,54
Especialização	R\$ 1.208,77	R\$ 2.417,54
Mestrado	R\$ 1.353,67	R\$ 2.707,35
Doutorado	R\$ 1.658,82	R\$ 3.317,63

2.4.2.1 Em relação às remunerações indicadas no item 2.4.2, registra-se que **não** está incluída a gratificação de 10% (dez por cento) de Regência de Classe.

2.4.2.2 Em relação às remunerações indicadas no item 2.4.2, registra-se que **não** está incluída a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento, referente à Dedicção Exclusiva, devida ao servidor que optar por jornada de 40 (quarenta) horas semanais e atender ao disposto na Lei Municipal nº 7.338/2007.

2.4.3 **Formação mínima:**

Cargo	Formação mínima para ingresso
Professor Auxiliar de Atividades de Ciências	a) Licenciatura em Ciências, ou; b) Licenciatura em Ciências Biológicas, ou; c) Licenciatura em Biologia, ou; d) Licenciatura em Física, ou; e) Licenciatura em Química.
Professor Auxiliar de Tecnologia	a) Licenciatura Plena em: Informática, ou Informática Educativa, ou Tecnologia Educacional, Educação Tecnológica, ou Tecnologias Aplicadas à Educação, ou Mídias na Educação, ou Educação a Distância, ou; b) Licenciatura com Especialização em: Informática Educativa, ou

	<p>Tecnologia Educacional, ou Educação Tecnológica, ou Tecnologias Aplicadas à Educação, ou Mídias na Educação, ou Educação a Distância, ou</p> <p>c) Licenciatura com Mestrado: em Educação (com linha de pesquisa voltada para aplicações das TIC's), ou Informática (com linha de pesquisa voltada para aplicações educacionais das TIC's), ou Educação a Distância.</p>
Professor de Artes Cênicas	<p>a) Licenciatura em Artes Cênicas ou Teatro, ou;</p> <p>b) Licenciatura em Artes com habilitação em Artes Cênicas ou Teatro, ou</p> <p>c) Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas ou Teatro.</p>
Professor de Artes Música	<p>a) Licenciatura em Música, ou;</p> <p>b) Licenciatura em Artes com habilitação em Artes Música, ou</p> <p>c) Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Música.</p>
Professor de Banda Escolar	<p>a) Licenciatura em Música, ou;</p> <p>b) Licenciatura em Artes com habilitação em Artes Música, ou</p> <p>c) Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Música.</p>
Professor de Educação Especial	<p>a) Licenciatura em Educação Especial, ou</p> <p>- Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial.</p> <p>- Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia com especialização em Atendimento Educacional Especializado.</p>
Professor de Educação Infantil	<p>- Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.</p> <p>- Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia.</p>
Professor de Espanhol	<p>a) Licenciatura em Espanhol (Língua Espanhola), ou</p> <p>b) Licenciatura em Letras, com habilitação em Espanhol (Língua Espanhola).</p>
Professor de Ciências	<p>a) Licenciatura em Ciências, ou</p> <p>b) Licenciatura em Ciências Biológicas.</p>
Professor de Geografia	<p>a) Licenciatura em Estudos Sociais, ou</p> <p>b) Licenciatura em Geografia.</p>
Professor de Matemática	<p>a) Licenciatura em Matemática.</p>
Professor de Português	<p>a) Licenciatura em Português (Língua Nacional), ou</p> <p>b) Licenciatura em Letras, com habilitação em Português (Língua Nacional).</p>
Professor de Português e Inglês	<p>a) Licenciatura em Português e Inglês (Língua Nacional e Língua Inglesa), ou</p> <p>b) Licenciatura em Letras, com habilitação em Português e Inglês (Língua Nacional e Língua Inglesa).</p>

2.5 As vagas, carga horária, vencimentos e formação mínima exigida para o cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, por área de atuação, objeto do presente Concurso Público, são os seguintes:

2.5.1 **Vagas:**

Cargo	Vagas
Supervisor Escolar	04

2.5.1.1 Em relação às vagas indicadas no item 2.5.1, registra-se que correspondem à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

2.5.1.2 Ao candidato, dentro de sua classificação e respeitada a disponibilidade de vagas, é facultado optar por carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, sendo que nesta última ocupará 2 (duas) vagas.

2.5.2 **Vencimento** (Considerando o reajuste no mês de maio de 2015 referente à data Base):

Formação	Jornada de 20 horas semanais	Jornada de 40 horas semanais
Graduação	R\$ 1.065,27	R\$ 2.130,54
Especialização	R\$ 1.208,77	R\$ 2.417,54
Mestrado	R\$ 1.353,67	R\$ 2.707,35
Doutorado	R\$ 1.658,82	R\$ 3.317,63

2.5.2.1 Em relação às remunerações indicadas no item 2.5.2, registra-se que **não** está incluída a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento, referente à Dedicção Exclusiva, devida ao servidor que optar por jornada de 40 (quarenta) horas semanais e atender ao disposto na Lei Municipal nº 7.338/2007.

2.5.2.2 **Formação mínima:**

Cargo	Formação mínima para ingresso
Supervisor Escolar	- Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar; ou, - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia e curso de pós-graduação específico em Supervisão Escolar.

2.6 **Benefícios:**

2.6.1 Para a carga horária semanal de 30 horas, é concedido o benefício de auxílio lanche no valor de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) por dia de efetivo trabalho, considerando o reajuste previsto nos termos da Data Base 2015.

2.6.2 Para a carga horária semanal de 40 horas, é concedido o benefício de auxílio alimentação no valor de R\$ 17,00 (dezesete reais) por dia de efetivo trabalho, considerando o reajuste previsto nos termos da Data Base 2015.

- 2.6.3 O vale transporte será concedido ao servidor que residir a uma distância superior a 1.500 (um mil e quinhentos) metros do local de trabalho e será custeado integralmente pelo Município quando o vencimento for de até R\$ 3.732,15 (três mil, setecentos e trinta e dois reais e quinze centavos) para o cargo de auxiliar de sala, ou de até de até R\$ 6.225,25 (seis mil, duzentos e vinte cinco reais e vinte e cinco centavos) para os demais cargos. Quando o vencimento ultrapassar os referidos valores, terá um desconto equivalente a 6% (seis por cento) sobre o vencimento.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 A participação no concurso iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2 No requerimento de inscrição, sob as penas da Lei, o candidato declarará:
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
  - Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
  - Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão por inspeção médica oficial;
  - Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
  - Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - Possuir a escolaridade exigida na forma deste Edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo.
  - Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 70 (setenta) anos.
- 3.3 A inscrição somente será efetuada via Internet, no endereço eletrônico **<http://educa2015.fepese.org.br>**, no período compreendido entre as **10h do dia 12 de junho de 2015 e 16h do dia 13 de julho de 2015**. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:
- Acessar o endereço eletrônico: **<http://educa2015.fepese.org.br>**.
  - Ler atentamente o Edital, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo pela Internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
  - Imprimir e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou “*home banking*”, preferencialmente do Banco do Brasil S.A, **até o dia 13 de julho de 2015**.
- 3.3.1 Os candidatos sem acesso à Internet, ou que tenham dificuldades de efetuar a sua inscrição, poderão obter orientação e acesso à Internet na Sede da FEPESE, localizada no Campus Professor João David Ferreira Lima - Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC – Trindade – Florianópolis – SC.

- 3.3.2 Os candidatos com deficiência que tenham dificuldade de realizar a sua inscrição deverão solicitar pelo telefone (48) 3953.1032 ou pelo e-mail **educa2015@fepese.org.br**, no período de **12 de junho a 06 de julho de 2015**, um horário especial de atendimento, informando a ajuda que necessitam. A FEPESE disponibilizará ao candidato, sem qualquer ônus, respeitando o critério da razoabilidade, os meios e ajuda requeridos.
- 3.3.3 O horário de atendimento na FEPESE será nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, exceto no último dia de inscrição, quando o atendimento será encerrado às 16 horas.
- 3.4 O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a alteração das informações prestadas, exceto incorreções na grafia do nome do candidato ou eventual mudança de endereço.
- 3.4.1 Os pedidos de retificação do nome do candidato deverão ser feitos por recurso administrativo, quando da homologação das inscrições, ao qual deverá ser anexado documento que comprove a grafia correta do nome do requerente. A mudança de endereço deverá ser comunicada à FEPESE até a publicação do resultado do concurso público, por correspondência eletrônica (e-mail): **educa2015@fepese.org.br**. Após esta data, diretamente à Secretaria Municipal de Educação do Município.
- 3.5 A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais) para o cargo de Auxiliar de Sala e de R\$ 100,00 (cem reais) para os demais cargos.
- 3.5.1 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no endereço eletrônico: **<http://educa2015.fepese.org.br>**. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, no link: 2ª via Requerimento de Inscrição e Boleto Bancário. Não utilize boletos bancários obtidos em qualquer outro endereço.
- 3.5.2 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5.3 Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio.
- 3.5.4 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recentemente.
- 3.5.5 A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento; serão canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
- 3.5.6 O valor da taxa de inscrição não será restituído.
- 3.6 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

- 3.7 A FEPESE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
- 3.8 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos decorrentes desta.

### **3.9 Da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**

- 3.9.1 De acordo com a Lei nº 8.081/09, fica o doador de sangue, residente no município de Florianópolis, isento do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público. Considera-se doador de sangue a pessoa que integre a Associação de Doadores e que contribua, comprovadamente, para estimular de forma direta e indireta a doação.
- 3.9.2 O candidato doador de sangue deverá protocolar requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de **12 de junho a 06 de julho de 2015**, na Sede da FEPESE, localizada no Campus Professor João David Ferreira Lima - Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC – Trindade – Florianópolis – SC, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 3.9.3 No ato do requerimento, o candidato doador de sangue deverá apresentar comprovante de inscrição no Concurso Público, original, e **cópia do comprovante de residência no município de Florianópolis** e documento expedido pela entidade coletora, que discrimine o número e a data em que foram realizadas as doações, ou documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, relacionando minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo requerente, declarando que se enquadra como beneficiário da Lei nº 8.081/09.
- 3.9.4 Para ter direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar a doação de sangue por, no mínimo, três vezes no período de um ano, contadas retroativamente da data de publicação do presente Edital.
- 3.9.5 A FEPESE publicará no site do Concurso Público: **<http://educa2015.fepese.org.br>**, a partir das 16 horas do dia **09 de julho de 2015**, o deferimento dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.9.6 Os candidatos que tiverem o requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido deverão, caso desejem participar do Concurso Público, efetuar o pagamento da referida taxa até o último dia de inscrição, sob pena de terem a sua inscrição cancelada.

## **4 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência compatível para o cargo/atribuições, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas previstas de acordo com a Lei Complementar CMF nº 063/03, Art. 5º, § 2º.



- 4.1.1 Não se enquadram no disposto do item 4.1 as seguintes deficiências:
- a) cegueira bilateral: para os cargos de Professor Auxiliar de Atividades de Ciências, Professor Auxiliar de Tecnologia Educacional, Professor de Artes Cênicas, Professor de Ciências, Professor de Matemática, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Infantil e Auxiliar de Sala;
  - b) deficiência auditiva (perda bilateral total): para os cargos de Professor de Banda Escolar, Professor de Música, Professor de Educação Infantil e Auxiliar de Sala;
  - c) patologia neurológica que impeça o levantamento e transporte de peso: para o cargo de Professor de Educação Infantil e Auxiliar de Sala.
- 4.1.2 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante todo o estágio probatório, na forma estabelecida no §2º do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações.
- 4.1.3 Nos termos do Decreto Municipal nº 4.654/07, os portadores de deficiência integrarão lista de chamada especial. Será chamado 1 (um) candidato classificado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência a cada 9 (nove) candidatos chamados pela classificação geral.
- 4.1.4 Os candidatos com deficiência, classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de nomeação:
- a) segundo a ordem geral de classificação, ou;
  - b) pela aplicação do subitem 4.1.1;
  - c) na situação que ocorrer primeiro.
- 4.1.5 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos deficientes, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
- 4.2 Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.
- 4.3 Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar sua condição no item específico da Ficha de Inscrição.
- 4.4 Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverão entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no Protocolo da FEPese, nos dias úteis do período **12 de junho de 2015 a 05 de julho 2015, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e no dia 06 de julho de 2015, das 8h às 16h**, cópia do requerimento de inscrição acompanhada de atestado médico especificando a respectiva deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu e cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.
- 4.5 Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que deixarem de atender, no prazo editalício, à determinações do disposto no item 4.4, terão sua inscrição como portador de deficiência invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.

- 4.6 Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:
- a) a qualificação do candidato como deficiente ou não, e;
  - b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.
- 4.6.1 A convocação para a Perícia Médica Oficial, de que trata o item 4.6, será feita pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florianópolis, através de nota publicada no endereço eletrônico do concurso: **<http://educa2015.fepese.org.br>**, a partir das 16 horas do dia 16 de julho de 2015.
- 4.6.2 Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas a portadores de deficiência, o candidato que não atender à convocação para a Perícia Médica Oficial e ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
- 4.7 O candidato com deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.8 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
- 4.9 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

#### **4.10 Do Pedido de Condições Especiais**

- 4.10.1 Os candidatos, inscritos ou não para as vagas reservadas aos deficientes, **que desejarem condições especiais para a realização da prova**, deverão assinalar esta opção no Requerimento de Inscrição e relacionar as condições que julgarem necessárias.
- 4.10.2 A candidata que desejar amamentar deverá, além de requerer condição especial para realizar a prova, comparecer ao local da sua realização com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança. O menor e o responsável ficarão em sala especial. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.10.3 A FEPESE publicará, no site do concurso: **<http://educa2015.fepese.org.br>**, a partir das **16 horas do dia 13 de agosto de 2015**, o deferimento das condições especiais requeridas pelos candidatos.

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente, o que será divulgado no site do concurso no endereço: **<http://educa2015.fepese.org.br>**, onde estarão indicados o nome do candidato e o número de inscrição, a partir das **16 horas do dia 13 de agosto de 2015**.
- 5.1.1 No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.
- 5.2 Para acessar a confirmação de inscrição o candidato deverá indicar o seu número de inscrição e o número do seu CPF.

## **6. DAS ETAPAS DO CONCURSO**

- 6.1 Para o cargo de **AUXILIAR DE SALA** o concurso constará de etapa única (de caráter eliminatório e classificatório):
- Prova escrita com questões objetivas;
  - Prova escrita com questões dissertativas (elaboração de texto dissertativo argumentativo).
- 6.2 Para os cargos de **PROFESSOR AUXILIAR DE ATIVIDADES DE CIÊNCIAS, PROFESSOR AUXILIAR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, PROFESSOR DE ARTES CÊNICAS, PROFESSOR DE ARTES MÚSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ESPANHOL, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE PORTUGUÊS, PROFESSOR DE PORTUGUÊS E INGLÊS e SUPERVISOR ESCOLAR**, o concurso constará das seguintes etapas:
- 6.2.1 Primeira etapa (de caráter eliminatório e classificatório):
- Prova escrita com questões objetivas de caráter eliminatório e classificatório.
  - Prova escrita com questões dissertativas (elaboração de texto dissertativo argumentativo).
- 6.2.2 Segunda etapa (de caráter classificatório):
- Prova de Títulos de Pós-graduação.
- 6.3 Para o cargo de **PROFESSOR DE BANDA ESCOLAR**, o concurso constará das seguintes etapas:
- 6.3.1 Primeira etapa (caráter eliminatório e classificatório):
- Prova escrita com questões objetivas de caráter eliminatório e classificatório.
  - Prova escrita com questões dissertativas (elaboração de texto dissertativo argumentativo).
- 6.3.2 Segunda etapa (de caráter classificatório):
- Prova de Títulos de Pós-graduação.
- 6.3.3 Terceira etapa (de caráter eliminatório e classificatório):
- Prova Prática.

**7. DAS PROVAS ESCRITAS**

- 7.1 As provas escritas descritas no item 6 serão aplicadas no dia **13 de setembro de 2015**, de acordo com o cronograma abaixo:

**Prova 1 - Prova escrita com questões objetivas**

<b>EVENTO</b>	<b>HORÁRIO</b>
Abertura dos portões dos locais de prova.	7h10
Fechamento dos portões (não será mais permitida a entrada, sob qualquer alegação, a partir deste horário).	7h50
Abertura dos envelopes e distribuição das provas.	7h52
Início da resolução da prova.	8h00
Término da prova (devolução obrigatória do caderno de provas e cartão resposta).	12h00

**Prova 2 - Prova escrita com questões dissertativas**

<b>EVENTO</b>	<b>HORÁRIO</b>
Abertura dos portões dos locais de prova.	14h10
Fechamento dos portões (não será mais permitida a entrada, sob qualquer alegação, a partir deste horário).	14h50
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	14h52
Início da resolução da prova.	15h00
Término da prova (devolução obrigatória do caderno de provas e folha de resposta).	18h00

- 7.1.1 As questões das provas escritas versarão sobre as seguintes áreas de conhecimento:
- Conhecimentos gerais:** temas relacionados à educação e atualidades;
  - Conhecimentos específicos:** temas relacionados ao cargo.
- 7.1.2 Os programas constam no Anexo II do presente Edital.
- 7.1.3 Os locais de realização das provas serão divulgados no endereço eletrônico do concurso <http://educa2015.fepese.org.br>, a partir das 16 (dezesesseis) horas do dia **04 de setembro de 2015**.
- 7.1.4 A Prefeitura Municipal de Florianópolis e a FEPESE não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

**7.2 Prova 1- Prova escrita com questões objetivas.**

- 7.2.1 A prova escrita com questões objetivas constará de 50 (cinquenta) questões, cada uma delas com 5 (cinco) alternativas (a,b,c,d,e), das quais uma única será a correta.

7.2.2 As áreas de conhecimento, número de questões correspondente e o valor das questões, estão definidos no quadro abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO		Nº de Questões	Valor	Total
Conhecimentos gerais	Temas de Educação	15	0,20	3,00
	Português	05	0,20	1,00
	Atualidades	05	0,20	1,00
Conhecimentos específicos		25	0,20	5,00
Totais		50	-	10,00

7.2.3 O candidato receberá, para prestar a prova, um caderno de questões e um cartão resposta, devendo marcar suas respostas no cartão, utilizando caneta esferográfica, feita de material transparente, de tinta preta ou azul.

7.2.4 As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

7.2.5 O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão-resposta, pela verificação de correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas corretas.

7.2.6 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta das questões objetivas:

- Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial e ou contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível (is);
- Tenha sido marcada mais de uma opção de resposta;
- Não assinalada (marcada) no cartão de respostas;
- Preenchida fora das especificações e instruções do cartão resposta ou da prova.

7.2.7 O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas.

7.2.8 Serão considerados aprovados na prova escrita com questões objetivas **unicamente** os candidatos que acertarem, pelo menos, 13 (treze) questões de **conhecimentos gerais** e 13 (treze) questões de **conhecimentos específicos**.

7.2.9 A FEPESE publicará, a partir das 20 horas do dia **13 de setembro de 2015**, no endereço eletrônico do concurso: <http://educa2015.fepese.org.br>, o caderno de questões e o gabarito preliminar da prova escrita com questões objetivas.

### 7.3 Prova 2 - Prova Escrita com Questões Dissertativas Argumentativas

7.3.1 A prova escrita com questões dissertativas terá 4 (quatro) questões, que consistirão na proposição de textos dissertativos argumentativos, de acordo com os itens abaixo:

- Temas relacionados à educação e atualidades: 2 (duas) questões.
- Temas relacionados a conhecimentos específicos do cargo: 2 (duas) questões.

7.3.2 As questões devem ser respondidas com textos dissertativos argumentativos que deverão ter no **mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze)** das linhas impressas na Folha de Resposta.

- 7.3.2.1 O candidato receberá, para realizar a prova escrita com questões dissertativas, 1 (um) caderno de questões e de rascunho e 4 (quatro) Folhas de Respostas, uma para cada questão.
- 7.3.3 As respostas das questões dissertativas deverão ser transcritas para as respectivas Folhas de Respostas com caneta esferográfica feita com material transparente, com tinta de cor azul ou preta.
- 7.3.3.1 As Folhas de Respostas conterão um código alfanumérico e não poderão ser assinadas pelo candidato e nem conter qualquer sinal, gráfico, desenho, apelido ou qualquer outra marcação que possibilite a sua identificação.
- 7.3.3.2 Somente serão avaliados os textos transcritos nas Folhas de Respostas, não sendo considerada qualquer anotação feita na folha de rascunho do caderno de questões.
- 7.3.4 Os textos dissertativos argumentativos produzidos pelos candidatos, em resposta às questões propostas, serão considerados nos planos do conteúdo e da expressão escrita e serão avaliados de acordo com o quadro abaixo, com uma pontuação na escala de 0,00 (zero vírgula zero) a 2,50 (dois inteiros e cinco décimos), totalizando 10,00 (dez pontos).

**Quadro de Pontuação das Respostas das Questões Dissertativas**

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	
	Apresentação, legibilidade, margens e parágrafos.	Atingiu totalmente
Atingiu parcialmente		0,13
Não atingiu		0,00
Expressão escrita: ortografia, acentuação e pontuação.	Atingiu totalmente	0,50
	Atingiu parcialmente	0,25
	Não atingiu	0,00
Adequação do vocabulário empregado.	Atingiu totalmente	0,25
	Atingiu parcialmente	0,13
	Não atingiu	0,00
Articulação e argumentação.	Atingiu totalmente	0,25
	Atingiu parcialmente	0,13
	Não atingiu	0,00
Adequação da resposta ao tema.	Atingiu totalmente	0,50
	Atingiu parcialmente	0,25
	Não atingiu	0,00
Demonstração de conhecimento técnico científico.	Atingiu totalmente	0,75
	Atingiu parcialmente	0,40
	Não atingiu	0,00
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>2,50</b>

- 7.3.4.1 Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas das questões dissertativas:
- a) Com fuga do tema;

- b) Resultante de plágio;
- c) Escrita em versos;
- d) Com identificação (nome, assinatura, rubrica, apelido ou qualquer outro sinal) do candidato.

7.3.5 O candidato, ao encerrar a prova, deverá entregar ao fiscal de sala o caderno de questões e todas as folhas respondidas, mesmo que não tenha respondido todas as questões.

7.3.6 Será considerado **aprovado** na prova escrita com questões dissertativas o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

7.3.7 Só terão corrigidas e avaliadas as provas escritas com questões dissertativas os candidatos aprovados na prova escrita com questões objetivas, nos termos do item 7.2.8 do presente Edital.

7.4 O resultado preliminar da prova escrita será divulgado no dia **30 de setembro de 2015**.

7.5 O resultado dos recursos em desfavor do resultado da Prova Escrita e da Prova de Títulos será divulgado no dia **08 de outubro de 2015**.

## 8 DA PROVA PRÁTICA

8.1 A prova prática para o cargo de **PROFESSOR DE BANDA ESCOLAR** objetiva avaliar os conhecimentos e habilidades do candidato através da demonstração prática e arguição oral, conforme o quadro abaixo:

ETAPA DA PROVA	CONHECIMENTOS EXIGIDOS
Demonstração Prática	Domínio de um instrumento musical demonstrado por execução instrumental.
Arguição Oral	Conhecimentos dos instrumentos musicais que integram uma banda escolar; Conhecimento de Leitura Musical e Escalas Musicais; Metodologias de ensino de instrumentos musicais.

8.2 Serão convocados para a prova prática os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso para o cargo de Professor de Banda Escolar.

8.3 Serão publicados no dia **08 de outubro de 2015**, no sítio do concurso público na Internet: <http://educa2015.fepese.org.br>:

- a) Relação dos candidatos convocados para a Prova Prática;
- b) Datas, horários e local da realização do sorteio da ordem da prova prática, bem como da sua aplicação.

8.4 Os candidatos classificados deverão comparecer nos horários e locais determinados, portando documento de identificação válido, não sendo aceitos qualquer cópia (mesmo que autenticada) e ou protocolos.

- 8.5 O candidato poderá ser representado, unicamente quando do sorteio da ordem da prova prática, por Procurador devidamente constituído por instrumento público de procuração, com poderes específicos para esta finalidade.
- 8.6 Será desclassificado do concurso o candidato que deixar de comparecer, chegar com atraso ou não portar a documentação exigida.

### **8.7 Do Sorteio da Ordem da Prova Prática**

- 8.7.1 O sorteio da ordem da prova prática será feito em sessão pública realizada no dia anterior ao da aplicação da prova prática, em horário que será informado no Edital de convocação.
- 8.7.2 Serão apresentados aos concorrentes envelopes fechados, em número igual ao de convocados, onde constarão a data, horário e local da aplicação da prova prática.
- 8.7.3 No momento do sorteio da ordem da prova prática o candidato deverá informar o instrumento que executará, entre os da relação abaixo:

**RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE PODERÃO SER EXECUTADOS:**

1. Instrumentos de sopro de metal lisos: Corneta em Fá e Si bemol, Clarim em Mi bemol, Cornetão em Fá e Mi bemol;
  2. Instrumentos de sopro de metal dotados de válvulas: Bombardino em Si bemol, Fá e Mi bemol, Baixo Tuba nas mesmas tonalidades;
  3. Instrumentos de percussão: Bombo Fuzileiro, Surdo gigante (90cm), Mor (60cm) e Médio (30cm), Atabaque ou Timbale, pares de Pratos de 14 ou 16 polegadas, Caixa Clara ou Tarol (rasa e aguda) e Caixa de Guerra (profunda e grave).
- 8.7.4 Os candidatos escolherão, na ordem de classificação da nota da prova escrita, um dos envelopes apresentados. A data, horário e local da prova prática deverão ser lidos em voz alta para conhecimento dos demais participantes.
- 8.7.5 Não haverá um segundo sorteio, sob qualquer alegação do candidato ou seu representante legal.

### **8.8 Da aplicação da Prova Prática**

- 8.8.1 Os candidatos classificados deverão comparecer no horário e local sorteado, portando documento de identificação válido, não sendo aceitos qualquer cópia (mesmo que autenticada) e ou protocolos, o instrumento musical escolhido e 3 (três) cópias da música a ser executada.
- 8.8.2 Não serão admitidos no local da aplicação da prova, sendo desclassificados do concurso público, os candidatos que chegarem atrasados, não portarem o documento de identificação, o instrumento que executarão e as cópias da música a ser executada.



- 8.8.3 Os candidatos não poderão ingressar no local da prova portando qualquer material, tais como: livros, apontamentos, textos ou qualquer equipamento eletroeletrônico, em especial câmeras fotográficas ou de vídeo e aparelhos radiotransmissores e ou de telefonia celular. Os eventualmente trazidos deverão ser entregues desligados ao fiscal, na entrada da sala, não sendo a FEPESE responsável por qualquer dano ou avaria, perda ou roubo com eles ocorridos.
- 8.8.4 Os candidatos não poderão gravar por qualquer mídia a sua apresentação ou dos demais concorrentes. Tampouco poderão receber qualquer auxílio para portar ou executar o instrumento.
- 8.8.5 É proibido o fumo, o uso de medicamentos (salvo se por prescrição médica apresentada antecipadamente ao início da prova) ou a ingestão de alimentos e bebidas, exceto água acondicionada em vasilhame de material plástico transparente.
- 8.8.6 A Comissão Organizadora poderá, por conveniência ou necessidade administrativa, retardar o início da prova prática de qualquer candidato.
- 8.8.7 A Prova Prática terá duas etapas:

ETAPAS	ROTEIRO
Demonstração Prática	Execução de uma música de livre escolha, em um instrumento musical, igualmente escolhido pelo candidato, com duração máxima de 5 (cinco) minutos.
Arguição Oral	A Banca Examinadora formulará 2 (duas) perguntas ao candidato visando avaliar o seu conhecimento dos instrumentos musicais que integram uma banda escolar, de Leitura Musical e Escalas Musicais ou Metodologias de ensino de Instrumentos Musicais. O candidato terá o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para responder a cada uma das perguntas.

- 8.8.8 Cada um dos componentes da Banca Examinadora da Prova Prática avaliará o desempenho do candidato de acordo com o quadro abaixo, atribuindo de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos ao desempenho do candidato.

ITEM AVALIADO	DESEMPENHO / PONTUAÇÃO			
	Excelente	Bom	Satisfatório	Insuficiente
Demonstração Prática	7	6	3,5	0
Arguição Oral	3	2	1,5	0

- 8.8.8.1 A nota da prova prática será a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores a cada um dos itens, expressa em uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais sem arredondamento.
- 8.8.9 Será considerado aprovado na **prova prática** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

- 8.8.10 O resultado da prova prática para o cargo de **Professor de Banda Escolar** será divulgado no dia **13 de outubro de 2015**.
- 8.8.11 A aquisição, o transporte e todas as demais providências relacionadas ao instrumento musical e à música a ser executada, são de exclusiva responsabilidade do candidato. A FEPESE e a Prefeitura Municipal de Florianópolis não fornecerão os instrumentos ou as músicas a serem executadas.

## **9 NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 9.1 A FEPESE poderá, por motivos técnicos ou de força maior, retardar o início das provas.
- 9.2 No caso de falta de locais adequados para a realização das provas no Município de Florianópolis, os candidatos poderão, parcial ou integralmente, ser alocados em Municípios da Grande Florianópolis.
- 9.3 A entrada nos locais de prova só será permitida mediante a apresentação de documento de identificação. É obrigatório ainda o porte do Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, com a devida autenticação bancária.
- 9.3.1 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
- 9.4 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
- 9.5 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 9.6 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste Edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
- 9.7 Em face de eventual divergência, a FEPESE poderá exigir a apresentação do Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, com a devida autenticação bancária.
- 9.8 Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado previamente para o seu início, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
- 9.9 Durante a realização das provas escritas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
- a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;

- b) Documento de identificação;
  - c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição guardado no bolso;
  - d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
- 9.9.1 Caso o candidato porte dinheiro, poderá manter no bolso a sua carteira, unicamente com seus documentos de identificação e dinheiro, não podendo conter qualquer outro papel, impresso, texto ou anotação.
- 9.10 É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés e qualquer tipo de armamento.
- 9.10.1 Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.
- 9.10.2 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato no concurso, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- 9.10.3 Não será permitida a entrada, no edifício onde se realizarem as provas, de candidato com qualquer tipo de armamento.
- 9.11 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
- 9.12 A FEPESE poderá, por medida de segurança, submeter os candidatos a revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como exigir a sua identificação datiloscópica.
- 9.13 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos e tampouco da prova prática, mesmo que por quebra ou não funcionamento do instrumento musical escolhido pelo candidato.
- 9.14 O candidato somente poderá entregar o cartão resposta e o caderno de provas, quando da aplicação da prova escrita com questões objetivas, as folhas de respostas e o caderno de questões, quando da aplicação da prova escrita com questões dissertativas, 1 (uma) hora após o início das respectivas provas.
- 9.15 O candidato somente poderá deixar o local das provas 1 (uma) hora após o início, mesmo que desistente ou excluído do Concurso Público.

- 9.16 Os três (3) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar o cartão resposta e o caderno de provas, quando da aplicação da prova escrita com questões objetivas ou as folhas de respostas e o caderno de questões, quando da aplicação da prova escrita com questões dissertativas, ao mesmo tempo.

## 10 DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1 A prova de títulos para os cargos de Professor Auxiliar de Atividades de Ciências; Professor Auxiliar de Tecnologia Educacional; Professor de Artes Cênicas; Professor de Artes Música; Professor de Educação Especial; Professor de Educação Infantil; Professor de Espanhol; Professor de Ciências; Professor de Geografia; Professor de Matemática; Professor de Português; Professor de Português e Inglês e Supervisor Escolar, constará da avaliação dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação em nível de Especialização, de Mestrado e de Doutorado dos candidatos que obtiverem aprovação nas etapas anteriores, na área de formação específica para a qual o candidato se inscreveu ou em educação.

- 10.2 Os títulos apresentados receberão pontuação unitária, conforme a seguinte tabela:

TÍTULO		PONTUAÇÃO
1	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar.	0,5 (cinco décimos)
2	Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado.	0,7 (sete décimos)
3	Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado.	1,00 (um ponto)

- 10.3 Para participar da prova de títulos o candidato deverá entregar, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, fotocópia dos títulos, conforme item 10.2, acompanhada do Requerimento para participação na prova de títulos (Anexo V), na sede da FEPESE, nos dias úteis do período de **12 de junho de 2015 a 10 de julho de 2015, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e no dia 13 de julho de 2015, das 8h às 12h e das 13h às 16h**, no seguinte endereço: FEPESE - Campus Universitário João David Ferreira Lima – Trindade - Florianópolis, SC. Telefone (48) 3953-1000.

- 10.3.1 Serão considerados formação na área da educação os cursos relativos aos temas relacionados na área da educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Ministério da Educação. A referida tabela está transcrita no Anexo III deste Edital.

- 10.3.2 Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

- 10.3.3 Não serão avaliados os títulos que sejam pré-requisitos para o exercício do cargo, conforme descrito no item 2 deste Edital.

- 10.3.4 O diploma ou certificado de conclusão de curso expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. Os certificados de curso em nível de especialização deverão ser acompanhados de histórico escolar.
- 10.4 O diploma ou certificado obtido no exterior só será avaliado se o curso for reconhecido pelo Ministério da Educação e validado por instituição pública de ensino superior brasileira, nos termos da legislação em vigor.
- 10.5 A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na prova de títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
- 10.6 A nota expressa na tabela do item 10.2 será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.
- 10.7 Não poderão ser apresentados para a prova de títulos os títulos que se constituírem em qualificação para o cargo no qual o candidato se inscreveu. Por exemplo, não pode apresentar título de pós-graduação *lato sensu* o candidato cujo cargo exigir este título como condição para inscrição.
- 10.8 Somente serão atribuídas notas à prova de títulos dos candidatos que lograrem aprovação, nos termos deste Edital, na (s) etapa(s) anterior(es).
- 10.9 A FEPESE publicará, a partir das 20 horas do dia **13 de setembro de 2015**, no endereço eletrônico do concurso: <http://educa2015.fepese.org.br>, o resultado preliminar da avaliação de títulos entregues.
- 10.10 Os candidatos que encontrarem divergências no resultado preliminar, quer seja quanto a não inclusão do seu nome ou avaliação discordante com as normas editalícias, deverão ingressar, no endereço eletrônico <http://educa2015.fepese.org.br>, com pedido de reconsideração do resultado preliminar da prova de títulos.
- 10.11 Para ingressar com o pedido a que se refere o item 10.10 o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do concurso <http://educa2015.fepese.org.br> clicar no link pedido de reconsideração da avaliação da prova de títulos, digitar e enviar o seu pedido *on line*.
- 10.12 Provido o requerimento, o número de pontos atribuídos será alterado.
- 10.13 As respostas aos requerimentos serão publicadas no endereço eletrônico do concurso, no dia **30 de setembro de 2015**, devendo o candidato, para ter acesso ao despacho, clicar no link Requerimentos Diversos e digitar o número da sua inscrição e CPF.
- 10.14 O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado no dia **30 de setembro de 2015** e não constitui a nota da referida prova.
- 10.15 A cópia do título entregue para efeito de avaliação não será devolvida.

## 11 OS RECURSOS

- 11.1 Caberão recursos da homologação das inscrições, conteúdo das provas, resultado preliminar da avaliação dos títulos entregues, gabarito provisório, resultados das provas escrita e, quando couber, da prova prática e do resultado do concurso.
- 11.2 Os recursos poderão ser interpostos até às 17 horas do segundo dia subsequente à publicação no sítio do concurso <http://educa2015.fepese.org.br>, ou seja:
- Recurso quanto à homologação das inscrições: das 8 horas do dia 14 de agosto de 2015 às 17 horas do dia 15 de agosto de 2015;
  - Recurso quanto ao gabarito provisório e resultado preliminar da avaliação dos títulos entregues: das 8 horas do dia 14 de setembro de 2015 às 17 horas do dia 15 de setembro de 2015;
  - Recurso quanto ao resultado da prova escrita: das 8 horas do dia 1º de outubro de 2015 às 17 horas do dia 2 de outubro de 2015;
  - Recurso quanto ao resultado da prova prática para o cargo de Professor de Banda Escolar: das 8 horas do dia 14 de outubro de 2015 às 17 horas do dia 15 de outubro de 2015;
  - Recurso quanto ao resultado final: das 8 horas do dia 22 de outubro de 2015 às 17 horas do dia 23 de outubro de 2015.
- 11.3 Para interposição dos recursos o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
- Acessar o endereço eletrônico do concurso <http://educa2015.fepese.org.br> e clicar no link Recursos;
  - Preencher *on line* atentamente, com clareza e argumentos consistentes, o formulário de recurso e enviá-lo via Internet, seguindo as instruções nele contidas.
- 11.4 O despacho dos recursos será publicado no endereço eletrônico do concurso. Para tomar conhecimento da resposta individual ao seu pedido, o candidato deverá clicar no link “Recursos e Requerimentos” e informar o seu número de inscrição e CPF.
- 11.4.1 No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito provisório será alterado.
- 11.4.2 No caso de anulação de qualquer questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos que a responderam.
- 11.4.3 Em caso de retificação do gabarito ou erro constado em nota ou resultado, a nota e ou classificação dos candidatos poderão ser alteradas para maior ou menor.
- 11.5 A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora, é irrecurável na esfera administrativa.
- 11.6 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no Edital.
- 11.7 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

**12 DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO**

12.1 Para o cargo de **AUXILIAR DE SALA** a média final será de acordo com a fórmula abaixo:

$$MF = \frac{(NPO .7) + (NPED .3)}{10}$$

Sendo:

MF = Média Final;

NPO = Nota da Prova Objetiva;

NPED = Nota da prova escrita com questões dissertativas.

12.2 Para o cargo de **PROFESSOR DE BANDA ESCOLAR**, a média final será calculada com base na seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(NPO .4) + (NPED .3) + (NPP .3)}{10} + NPT$$

Sendo:

MF = Média Final;

NPO = Nota da prova escrita com questões objetivas;

NPED = Nota da prova escrita com questões dissertativas;

NPP = Nota da prova prática;

NPT = Nota da prova de títulos.

12.3 Para os demais cargos, a média final será calculada com base na seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(NPO .7) + (NPED .3)}{10} + NPT$$

Sendo:

MF = Média final;

NPO = Nota das provas objetivas;

NPED = Nota da prova escrita com questões dissertativas;

NPT = Nota da prova de títulos.

12.4 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que atender a todos os requisitos abaixo:

- Tiver acertado na **prova escrita com questões objetivas 13 (treze)** ou mais questões de conhecimentos gerais e **13 (treze)** ou mais questões de conhecimentos específicos;
- Tiver obtido na **prova escrita com questões dissertativas** nota igual ou superior a 5,00 (cinco);
- Tiver obtido na **prova prática** nota igual ou superior a 5,00 (cinco), somente para o cargo de **Professor de Banda Escolar**.

- 12.5 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da média final.
- 12.6 Ocorrendo empate, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
- 12.7 Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- Obtiver a maior nota na prova escrita com questões dissertativas;
  - Obtiver a maior nota nas questões de conhecimentos específicos da prova escrita com questões objetivas;
  - Obtiver a maior nota nas questões de conhecimentos gerais da prova escrita com questões objetivas;
  - Obtiver a maior nota na prova prática, somente para o cargo de **Professor de Banda Escolar**;
  - Tiver a maior idade.
- 12.8 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico do Concurso Público <http://educa2015.fepese.org.br>, a partir das 16 (dezesesseis) horas do dia **21 de outubro de 2015**.
- 12.9 A homologação do resultado final será publicada no endereço eletrônico do Concurso Público <http://educa2015.fepese.org.br>, a partir das 16 (dezesesseis) horas do dia **09 de novembro de 2015**.

### **13 DA ESCOLHA DE VAGAS E LOTAÇÃO**

- 13.1 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para escolha de vagas por telegrama enviado pela Gerência de Admissão e Desenvolvimento do Servidor da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 13.1.1 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.
- 13.2 A alteração de lotação poderá ser solicitada por meio de concurso de remoção ou permuta, quando da existência de vagas, de acordo com os critérios estabelecidos nos respectivos editais.
- 13.2.1 Serão lotados na Gerência de Articulação Pedagógica da Diretoria de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação os candidatos admitidos para o cargo de **PROFESSOR DE BANDA ESCOLAR**, que serão designados anualmente, para atender a demanda existente nas Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, podendo atuar em mais de uma Unidade Educativa.



## **14 DAS EXIGÊNCIAS PARA A NOMEAÇÃO E POSSE**

- 14.1 Para tomar posse os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados pela Gerência de Admissão e Desenvolvimento do Servidor da Secretaria Municipal da Administração, observando-se a escolaridade e exigências de cada cargo, descritas neste Edital.
- 14.2 O laudo médico solicitado para a posse será expedido pela Gerência de Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Florianópolis.
- 14.3 O exame médico admissional consiste na avaliação do candidato, através de exames médicos para averiguar a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 14.4 O exame médico admissional restringe-se aos candidatos convocados para nomeação.
- 14.5 O resultado do exame médico será expresso com indicação de “apto ou inapto” para o exercício da atribuição do cargo.
- 14.6 A indicação de condição “inapto” será causa obstativa para a contratação do candidato aprovado no concurso.
- 14.7 O candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo previsto será eliminado do presente concurso.

## **15 DO FORO JUDICIAL**

- 15.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este Edital é de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina.

## **16 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

- 16.1 Fica delegada competência à FEPESE para:
- Divulgar o Concurso Público;
  - Publicar todos os atos relacionados ao concurso na página do concurso na internet: **<http://educa2015.fepese.org.br>**;
  - Receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
  - Deferir e indeferir as inscrições;
  - Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas;
  - Julgar os recursos interpostos pelos candidatos e publicar os respectivos despachos;
  - Prestar informações sobre o concurso, no período de realização deste;
  - Definir normas para aplicação das provas;
  - Divulgar os resultados das provas.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

- 17.2 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Florianópolis, junto à Gerência de Admissão e Desenvolvimento do Servidor, à Rua Conselheiro Mafra nº 656 – 2º andar – Sala 201 ou no e-mail gads.pmf@gmail.com
- 17.2.1 A inobservância do item 17.2 implicará na desclassificação do candidato neste Concurso Público.
- 17.3 Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público serão nomeados e contratados pela ordem de classificação, respeitados o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 17.4 A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de admissão automática na Prefeitura Municipal de Florianópolis.
- 17.5 Será excluído do concurso, por ato da FEPESE, o candidato que:
- Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
  - For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
  - For flagrado, utilizando-se de qualquer meio visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
  - Recusar-se a proceder a autenticação datiloscópica do cartão resposta ou de outros documentos;
  - Ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal;
  - Faltar ou chegar com atraso a qualquer dos eventos previstos no presente Edital.
- 17.6 É vedada a inscrição, neste Concurso Público, de quaisquer membros da Comissão do Concurso Público, tanto da Prefeitura Municipal de Florianópolis como da FEPESE.
- 17.7 Ao inscrever-se no presente concurso o candidato concorda que seu nome, dados de identificação e desempenho no Concurso Público sejam publicados nos endereços eletrônicos da FEPESE e da Prefeitura Municipal de Florianópolis, bem como sejam afixados em local público e ou publicados em quaisquer outras mídias.
- 17.8 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, pela FEPESE e pela Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Florianópolis, 08 de junho de 2015.

**RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**GUSTAVO MIROSKI**  
Secretário Municipal da Administração

## **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS**

Ao **Professor Auxiliar de Atividades de Ciências** caberá auxiliar o professor e assumir a docência na ausência do mesmo, utilizando o espaço de aprendizagem da sala de ciências e desenvolvendo atividades relativas à ciências e temas transversais do currículo; organizar o ambiente da sala de ciências, auxiliando no desenvolvimento das atividades pedagógicas, projetos de educação ambiental e outras atividades afins na unidade educativa; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes, estabelecendo relações entre teoria e prática nas atividades pedagógicas; desenvolver atividades de acordo com a proposta curricular e organização da unidade educativa; auxiliar a equipe pedagógica e direção na organização de questões administrativas/pedagógicas.

Ao **Professor Auxiliar de Tecnologia Educacional** caberá auxiliar o professor e substituí-lo em sua ausência, utilizando o espaço e os recursos da sala informatizada para desenvolver atividades pedagógicas, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; promover o uso pedagógico das diversas mídias eletrônicas na Rede Municipal de Ensino; auxiliar a equipe pedagógica e direção na organização de questões administrativas/pedagógicas; comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas que atendam as demandas surgidas no cotidiano da unidade educativa; seguir o proposto pela Unidade Educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

Ao **Professor de Artes Cênicas, Artes Música, Espanhol, Ciências, Geografia, Português e Inglês, Português e Matemática** caberá assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

Ao **Professor de Banda Escolar** caberá assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação; proceder a seleção de instrumentistas; estabelecer o programa do grupo de acordo com a natureza dos eventos; dirigir os ensaios e apresentações de forma a obter uma execução coerente com o estilo das obras musicais; fazer arranjos e adaptar partituras; instruir musicalmente os elementos sob sua responsabilidade; lecionar disciplinas práticas e teóricas; conhecer o funcionamento e a técnica dos instrumentos, bem como os seus recursos sonoros; desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Ao **Professor de Educação Especial** caberá a atuação no Atendimento Educacional Especializado – AEE para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas

habilidades/superdotação, desempenhando as seguintes atividades: elaboração de estudo de caso, identificando as necessidades específicas e as habilidades desses estudantes; elaboração e execução do Plano de AEE; atendimento ao estudante, organizando o tipo e a frequência de atendimentos por semana da unidade educativa polo e das unidades educativas de abrangência; produção de materiais e recursos acessíveis; indicação de materiais para aquisição; acompanhamento do uso dos recursos em sala de aula; orientação às famílias, professores e colegas de turma quanto ao recurso utilizado pelo estudante; articulação com o professor de sala de aula, profissionais da área clínica, com profissionais das instituições especializadas conveniadas, visando informações que complementam o AEE e assessoramento e acompanhamento às unidades educativas de abrangência. O Professor de Educação Especial deverá assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais e participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação. Considerando as particularidades de atuação deste profissional, caberá ter conhecimento das noções básicas de informática.

Ao **Professor de Educação Infantil** caberá assumir a docência, desenvolvendo atividades de planejamento, registro e avaliação necessárias a organização do trabalho na unidade educativa; viabilizar ações que garantam os direitos da criança na unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, famílias e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

Ao **Auxiliar de Sala** caberá auxiliar o professor; participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação, participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias; viabilizar ações que garantam os direitos da criança, realizar ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas, e banhos sempre que necessários; assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, famílias e os demais profissionais; participar das discussões educativo-pedagógicas propostas pela unidade educativa; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

Ao **Supervisor Escolar** caberá articular, sistematizar e acompanhara execução do Projeto Político Pedagógico com o coletivo de profissionais da Unidade Educativa; assessorar o planejamento dos professores tendo como base a documentação pedagógica; planejar momentos de formação continuada na Unidade Educativa; coordenar, analisar e encaminhar as discussões dos programas e das ações/atividades educativas/pedagógicas junto à comunidade educativa, buscando a integração para o coletivo escolar; propor, coordenar e acompanhar projetos que dinamizem e favoreçam aprendizagens significativas às crianças, adolescentes e adultos; criar/fomentar espaços de participação dos diferentes segmentos na unidade educativa; orientar estudos e pesquisas sob o ponto de vista teórico-metodológico; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa.

## **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **1. PROVAS DE CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS):**

#### **EDUCAÇÃO**

Aprendizagem e desenvolvimento humano; o direito à educação e o papel política da escola pública de educação básica; políticas públicas de educação básica; projeto político pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação; avaliação da aprendizagem no contexto das políticas educacionais de educação básica; educação das relações étnico-raciais no âmbito da educação básica; educação ambiental no âmbito da educação básica; princípios e diretrizes da educação inclusiva; currículo, conhecimento e cultura; a educação integral à luz das políticas públicas educacionais de educação básica; gestão democrática: implicações no âmbito do processo educacional; Mídias, comunicação e tecnologias na educação; interdisciplinaridade e transversalidade; ler e escrever: compromisso de todas as áreas do conhecimento e componentes curriculares; o trabalho com os gêneros textuais no âmbito das práticas curriculares; Diretrizes curriculares para a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis (2015); Documentação Pedagógica: planejamento, registro e avaliação; Constituição Federal 1988; Lei Federal nº 9.394/96 – LDB; Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Lei Municipal nº 7.508/07 – Sistema Municipal de Ensino de Florianópolis; Lei Complementar CMF nº 063/03 – Estatuto dos Servidores; Lei Municipal nº 2.517/1986 – Estatuto do Magistério; Resolução nº 02/09 do Conselho Municipal de Educação de Florianópolis).

#### **PORTUGUÊS**

Interpretação de texto; elementos de organização textual; elos sintáticos; denotação e conotação; a metáfora e a metonímia; variação linguística: as diversas formas do uso da língua; o nome e seu emprego; o pronome e seu emprego; emprego de tempos e modos verbais; regência verbal e nominal; concordância verbal e nominal; estrutura e período.

#### **ATUALIDADES**

Acontecimentos importantes ocorridos no Brasil e no mundo a partir do ano de 2012, suas causas e consequências nas áreas de economia, política, relações internacionais, cultura, educação, sociedade, saúde e sustentabilidade.

### **2. PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**Professor Auxiliar de Atividades de Ciências:** Articulação pedagógica relacionada ao ensino de ciências na educação básica (ensino infantil e fundamental); O ensino de ciências no contexto atual; A atividade de laboratório e de campo no contexto da educação fundamental; Metodologias do ensino de ciências (aulas práticas, experimentais, projetos de pesquisas, saídas de estudos, outras relacionadas); A educação ambiental e o aquecimento global no contexto atual: fundamentos e metodologias; Agenda 21: Sustentabilidade, Desenvolvimento Sustentável e Acessibilidade da informação científica; Interdisciplinaridade: princípios e práticas; Educação integral Integrada; Protagonismo juvenil e os coletivos jovens; Resoluções nº 01/10 e nº 02/11 do Conselho Municipal de Educação de Florianópolis.

**Professor Auxiliar de Tecnologia Educacional:** A língua e o envolvimento da mídia; Desenvolvimento humano e Tecnologia; Educação, Tecnologia e Sociedade; Sociedade do conhecimento; Tecnologias na educação; Mídia/tecnologia/Educação e Cidadania; Aprendizagem em ambiente digital; Tecnologia e políticas públicas de Educação; Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo e ProInfo Integrado); Cultura digital e educação; e Letramento Digital; Resoluções nº 01/10 e nº 02/11 do Conselho Municipal de Educação de Florianópolis.

**Professor de Artes Cênicas:** O ensino de teatro no contexto atual; Processo de construção do conhecimento em teatro - interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens; Artes, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena; Pedagogias teatrais: contexto e gênese; O teatro na educação: fundamentos; As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos; Resoluções nº 01/10 e nº 02/11 do Conselho Municipal de Educação de Florianópolis.

**Professor de Artes Música:** A produção artística como experiência poética, como experiência de interação e como desenvolvimento de habilidades sensíveis, cognitivas e reflexivas; Arte em diferentes contextos e momentos históricos; História da arte brasileira e internacional; Arte e cultura indígena, afro-brasileira e africana; A música em diferentes épocas e diferentes culturas; Notação musical; Apreciação, expressão e execução musical; elementos da música; Metodologias e abordagens no ensino da música; Avaliação em arte; As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos; Resoluções nº 01/10 e nº 02/11 do Conselho Municipal de Educação de Florianópolis.

**Professor de Banda Escolar:** Organologia e tessitura dos instrumentos que compõem a banda musical: flauta transversa, clarinete em si bemol, saxofone alto, saxofone tenor, trompete em si bemol, saxhorn em mi bemol, trombone de vara, eufônio, tuba em dó, si bemol, mi bemol e fá, e percussão (caixa clara, bombo, prato e acessórios); Disposição dos instrumentos na banda; Diferentes formações de bandas e fanfarras; Normas de escrita musical: sinais de dinâmica, sinais de expressão, sinais de repetição, normas para escrita da grade do maestro; Transposição; Arranjo para grupos instrumentais de sopro e percussão; Harmonia; Contraponto; Formas musicais; Regência: importância da regência, gestos e sua aplicação, postura do maestro, padrão de regência dos compassos; Métodos ativos de educação musical; Princípios e características da metodologia de ensino coletivo de instrumentos musicais; Princípios e características da metodologia de ensino tradicional de instrumentos musicais; Avaliação em música; História da música ocidental; História da música no Brasil.

**Professor de Educação Especial:** Fundamentos e princípios da educação inclusiva; Marcos legais, políticos e educacionais da educação inclusiva e da educação especial; Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; Convenção internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência; Conceito de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; Atendimento Educacional Especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; Tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE; Público da educação especial; Conteúdos do AEE.

**Professor de Educação Infantil:** Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; O brincar no espaço educativo; O papel do profissional da educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar e cuidar; dimensões humanas; A criança como sujeito de direitos; relação creche família; As

instituições de educação infantil como espaço de conhecimento e produção das culturas infantis; A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico; Desenvolvimento Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (2010); Diretrizes Educacionais Pedagógicas para a Educação Infantil (2010); Orientações Curriculares para a Educação Infantil da Rede Municipal de Florianópolis (2012); Educação das relações Étnico raciais na Educação Infantil; Resoluções nº 001/2009 e nº 003/2009 do Conselho Municipal de Educação; Currículo da Educação Infantil da Rede municipal de Ensino de Florianópolis (2015).

**Professor de Espanhol:** Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Leitura e produção textual: o ensino das habilidades de ler, falar, ouvir e escrever; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Espanhola no Brasil; Concepção de ensino e avaliação na perspectiva do letramento; As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos; Resoluções nº 01/10 e nº 02/11 do Conselho Municipal de Educação de Florianópolis.

**Professor de Ciências:** Concepção de Ciências e Ensino de Ciências; Práticas pedagógicas para o Ensino de Ciências; Alfabetismo e novo conceito no ensino de ciências; Avaliação no Ensino de Ciências; História do Ensino de Ciências no Brasil; Ciências como produção humana; Conceitos específicos da área: ecossistema; sustentabilidade; biodiversidade; natureza / ambiente /ecologia; tecnologia / nanotecnologia / biotecnologia; A ciência e a ferramenta das mídias tecnológicas; Noções de legislação ambiental; Princípios de educação ambiental; Questões ambientais atuais (aquecimento global, água, efeito estufa, resíduos sólidos); As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos; Resoluções nº 01/10 e nº 02/11 do Conselho Municipal de Educação de Florianópolis.

**Professor de Geografia:** Teoria e método da ciência geográfica; História do pensamento geográfico; Conceitos e categorias geográficas fundamentais na Educação Básica; Relação campo-cidade na configuração do território brasileiro; O processo de ocupação e regionalização do Brasil; formação sócio espacial do Brasil e de Santa Catarina; Geografia de Florianópolis; Alfabetização cartográfica; Expansão do capitalismo e o espaço mundial; Conflitos territoriais do mundo contemporâneo; Didática e metodologia do ensino de geografia; parâmetros curriculares nacionais para o ensino de geografia; As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos; Resoluções nº 01/10 e nº 02/11 do Conselho Municipal de Educação de Florianópolis.

**Professor de Matemática:** Aprender e ensinar matemática no ensino fundamental; O professor e o saber matemático; Aluno e o saber matemático; As relações professor-aluno e aluno-aluno; A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de matemática; Avaliação em matemática; Jogos nas aulas de matemática; O papel do lúdico no ensino da matemática; As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos; Resoluções nº 01/10 e nº 02/11 do Conselho Municipal de Educação de Florianópolis.

**Professor de Português:** Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Leitura e produção textual; Articulação entre ler, escrever e as áreas do conhecimento; Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural; Concepção de ensino e avaliação na perspectiva do letramento; As identidades que configuram o sujeito da Educação de

Jovens e Adultos; Resoluções nº 01/10 e nº 02/11 do Conselho Municipal de Educação de Florianópolis.

**Professor de Português e Inglês:** Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Leitura e produção textual: o ensino das habilidades de ler, falar, ouvir e escrever; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil; Concepção de ensino e avaliação na perspectiva do letramento; As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos; Resoluções nº 01/10 e nº 02/11 do Conselho Municipal de Educação de Florianópolis.

**Auxiliar de Sala:** Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; O papel do profissional da educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar e cuidar; A criança como sujeito de direitos; A relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de conhecimento e produção das culturas infantis; A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico; Desenvolvimento Infantil; Currículo da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis.

**Supervisor Escolar:** A função social dos especialistas em assuntos educacionais na sociedade contemporânea; A função social da educação básica; O currículo e suas implicações didático-pedagógicas; As dimensões do projeto político pedagógico; Princípios e parâmetros que fundamentam as práticas na educação infantil e no ensino fundamental; A organização dos tempos e espaços e a prática pedagógica; O processo de apropriação do conhecimento pelo sujeito; A infância e sua singularidade na educação básica; A educação infantil na perspectiva histórica; A prática do registro, planejamento e avaliação; A formação inicial e continuada do profissional da educação; Relações interpessoais e as implicações no trabalho pedagógico; Mídias e tecnologias do conhecimento e qualificação dos processos de ensino; As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos; Resoluções nº 01/2009, nº 03/2009, nº 01/10 e nº 02/11 do Conselho Municipal de Educação de Florianópolis; Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (2010); Diretrizes Educacionais Pedagógicas para a Educação Infantil (2010); Orientações Curriculares para a Educação Infantil da Rede Municipal de Florianópolis (2012); Currículo da Educação Infantil da Rede municipal de Ensino de Florianópolis (2015).



**ANEXO III - TABELA DE ÁREAS DE CONHECIMENTO**

<b>EDUCAÇÃO</b>
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO
SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO
ANTROPOLOGIA EDUCACIONAL
ECONOMIA DA EDUCAÇÃO
PSICOLOGIA EDUCACIONAL
ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS
ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES EDUCATIVAS
PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
POLÍTICA EDUCACIONAL
PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
AVALIAÇÃO DE SISTEMAS, INST. PLANOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS
ENSINO-APRENDIZAGEM
TEORIAS DA INSTRUÇÃO
MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO
TECNOLOGIA EDUCACIONAL
AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
CURRÍCULO
TEORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR
CURRÍCULOS ESPECÍFICOS PARA NÍVEIS E TIPOS DE EDUCAÇÃO
ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
ORIENTAÇÃO VOCACIONAL
TÓPICOS ESPECÍFICOS DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO DE ADULTOS
EDUCAÇÃO PERMANENTE
EDUCAÇÃO RURAL
EDUCAÇÃO EM PERIFERIAS URBANAS
EDUCAÇÃO ESPECIAL
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Fonte: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>

**ANEXO IV – CRONOGRAMA**

ITEM	ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
01	Publicação do Edital.	09/06/15	
02	Período de Inscrição (3.3).	12/06/15	13/07/15
	- Requerimento de atendimento especial para deficientes (3.3.2).	12/06/15	06/07/15
	- Requerimento isenção do pagamento da taxa de inscrição (3.9.2).	12/06/15	06/07/15
	- Homologação dos requerimentos de isenção (3.9.5).	09/07/15	
	- Entrega de documentos para a prova de títulos (10.3).	12/06/15	13/07/15
	- Requerimento para vaga de candidato com deficiência (4.4).	12/06/15	06/07/15
03	Convocação dos candidatos com deficiência para perícia (4.6.1).	16/07/15	
04	Homologação das Inscrições (5.1).	13/08/15	
	- Homologação dos requerimentos de condições especiais para a realização da prova (4.10.3).	13/08/15	
05	Recurso à homologação das inscrições (11.2.a).	14/08/15	15/08/15
06	Divulgação do Local das Provas (7.1.3).	04/09/15	
07	Data da Prova (7.1).	13/09/15	
08	Gabarito Provisório (7.2.9) e Pontuação da Prova de Títulos (10.9).	13/09/15	
09	Recurso do Gabarito Provisório e Recurso da Pontuação da Prova de Títulos (11.2.b).	14/09/15	15/09/15
10	Resultado dos recursos do Gabarito Provisório e da Prova de Títulos. Gabarito definitivo (10.13). Resultado da Prova escrita (7.4) e da Prova de Títulos (10.14).	30/9/15	
11	Recurso em desfavor do resultado da Prova Escrita (11.2.c).	1/10/15	2/10/15
12	Resultado do recurso da Prova Escrita (7.5).	8/10/15	
13	Convocação para a Prova Prática dos candidatos aprovados na primeira etapa do concurso, para os cargos de Professor de Banda Escolar (8.3).	8/10/15	
14	Resultado da Prova Prática para o cargo de Professor de Banda Escolar (8.8.10).	13/10/15	
15	Recursos em desfavor do resultado da Prova Prática para o cargo de Professor de Banda Escolar (11.2.d).	14/10/15	15/10/15
16	Resultado Final (12.8).	21/10/15	
17	Recurso do Resultado Final (11.2.e).	22/10/15	23/10/15
18	Homologação do Resultado Final (12.9) e divulgação do cronograma e convocados para a primeira escolha de vagas (13.1).	09/11/15	

**ANEXO V - REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS**

(Somente para os cargos de Professor, Professor Auxiliar e Supervisor Escolar)

**1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome			
Cargo/ área	Documento de Identidade	CPF	Número de inscrição

**2. REQUERIMENTO**

Venho, perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Concurso Público destinado ao provimento de cargos das categorias funcionais dos Grupos Docente e Especialista em Assuntos Educacionais do Magistério Público Municipal de Florianópolis, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, que declaro serem cópias autênticas dos documentos originais.

Declaro que o título apresentado não constitui pré-requisito para o exercício do cargo.

Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições das normas editalícias.

**3. TÍTULOS APRESENTADOS**

3.1 Certificado ou diploma de curso de pós-graduação.

INSTITUIÇÃO MINISTRANTE	TÍTULO RECEBIDO	PONTUAÇÃO (*)

(\*) Não escreva nesta coluna

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

-----  
Assinatura do candidato